



PROJETO DE LEI Nº 219/2024

Altera a redação do inciso IX da Lei 059 de dezembro de 1993 que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual de Roraima, para instituir isenção de IPVA para veículos elétricos, híbridos, híbridos plug-in e a hidrogênio.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
decreta:

Art. 1º A Lei 059 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.98.....
.....

IX – Os veículos automotores, movidos a motor elétrico, inclusive os denominados híbridos, híbridos plug-in (movidos a motor elétrico e a combustão que pode ser carregado a uma fonte de energia externa) e os movidos a hidrogênio, durante os primeiros cinco após sua aquisição, desde que adquiridos no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 06 de agosto de 2024.

CHICO MOZART
Deputado Estadual





JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade alterar a Lei 059 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual de Roraima, para instituir isenção de IPVA para veículos elétricos, inclusive híbridos, híbridos plug-in e a hidrogênio. Os veículos 100% elétricos e híbridos plug-in (que combinam motores elétricos e a combustão e podem ser carregados em uma fonte externa) são uma alternativa mais limpa e sustentável para o transporte motorizado e para o meio ambiente.

Os veículos automotores movidos à hidrogênio usa uma célula de combustível de baixo impacto ambiental para produzir energia, são aqueles movidos a água, através da quebra da molécula de hidrogênio, abastecidos de forma semelhante ao combustível convencional. O hidrogênio é armazenado no tanque de combustível, onde reage com o oxigênio, produzindo energia elétrica, calor e água. O calor e a água saem do cano de escapamento como vapor de água e a eletricidade vão direto para o motor, ou para uma bateria que armazena a eletricidade para quando o veículo precisar. Esses veículos contribuem para a redução das emissões de gases poluentes, melhorando a qualidade do ar e reduzindo a quantidade de gases de efeito estufa emitidos, que são prejudiciais para o meio ambiente e a saúde pública.

Além disso, esses veículos têm uma pegada de carbono menor, causando menos impacto ambiental do que os veículos movidos a combustíveis fósseis. A adoção de veículos elétricos, híbridos plug-in e a hidrogênio é uma forma importante de reduzir a dependência de combustíveis fósseis e alcançar as metas de sustentabilidade ambiental e econômica.

Outra vantagem dos veículos elétricos é que eles são mais silenciosos e produzem menos vibração do que os carros movidos a combustíveis fósseis, o que pode ajudar a melhorar a qualidade de vida das pessoas que vivem perto de estradas e áreas urbanas com muito tráfego.

DA CONCORRENCIA DESLEAL – COBRANÇA DE IPVA ENTRE OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO



Recentemente foi aprovado no Distrito Federal a Lei n. 6466 de 27/12/2019, que dispôs sobre benefícios fiscais do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA, e após a adoção da lei, o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF), relatou que foram registrados 1,5 mil automóveis elétricos e híbridos em 2021, e 2,1 mil no ano seguinte, o que gerou aumento de 46% de um período para o outro.

O benefício concedido pelo Distrito Federal tem levado muitos estados da federação a aprovarem Leis que permita a redução do valor do IPVA para esses tipos de veículos, tendo em vista a concorrência nas alíquotas.

Com essa isenção na cidade de Brasília fizeram vários goianos a registrar seus veículos lá para usufruir da isenção do IPVA, resultado de perda de arrecadação de impostos sobre a venda desses veículos em Goiás. Essa prática prejudica a economia do estado, uma vez que a receita de impostos, que poderiam ser investidos em áreas importantes, como saúde, educação e infraestrutura.

Além disso, o registro de veículos em outro estado pode gerar problemas em caso de sinistros ou outras ocorrências que exijam a atuação do poder público, como fiscalizações de trânsito e segurança pública. Por isso, é importante avaliar as políticas de isenção fiscal para evitar a perda de arrecadação e incentivar o desenvolvimento econômico de cada estado de forma justa e equilibrada.

De acordo com o levantamento da Associação Brasileira do Veículo Elétrico, a ABVE, atualmente no Brasil a frota circulante de carros com algum tipo de eletrificação é de pouco mais de 126 mil unidades, e de 13.294 unidades quando considerados os automóveis 100% elétricos, conforme pesquisa realizada em dezembro de 2022. Ainda segundo a ABVE, oito Estados (Paraná, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco) e quatro cidades (São Paulo, Sorocaba, Indaiatuba e São Bernardo do Campo) **isentam o IPVA como forma de estimular a venda de veículos elétricos.**

O estado de Roraima é um dos estados que compõe a Amazônia legal, e até então, não existem nenhum projeto de lei que incentiva a redução de emissões dióxido de carbono, monóxido de carbono, óxidos de nitrogênio, hidrocarbonetos e outras substâncias que contribuem para a poluição do ar e o aquecimento global.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Haverá, assim, por parte do Poder Público, a adoção de uma medida que contribuirá com o meio ambiente ecologicamente equilibrado, visando, sempre, à qualidade de vida da população, além de estimular a demanda por veículos elétricos e, conseqüentemente, incentivar a produção nacional desses veículos, contribuindo para a criação de novos empregos na indústria automotiva, aumento da arrecadação de impostos.

Por fim, sendo o tema de extrema relevância, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, em